



## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 070/2023

### 1. PREÂMBULO

1.1. A instituição **PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Travessa do Ouvidor, nº 21, sala 503, Centro, Rio de Janeiro/RJ, Cep: 20040-040, inscrita no CNPJ sob nº **40.289.134/0001-99**, em conformidade com o seu Regulamento de Aquisições de Bens e Contratações de Obras, Serviços e Locações, torna público aos interessados que realizará no dia 25/09/2023, às 10:00 horas, no Centro de Distribuição da Associação, situado à Rua Drº Francisco de Souza S/N – Centro – Rio Bonito/RJ – CEP.: 28.800-000, o procedimento de SELEÇÃO DE FORNECEDORES, do tipo Menor Preço por Lote, conforme disposições abaixo.

### 2. OBJETO

2.1. O objeto do presente Instrumento Convocatorio é a contratação, sob o critério de Menor Preço por Lote, de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GERENCIAL E ASSISTENCIAL DAS UNIDADES GERENCIADAS PELA OS PRIMA QUALITÁ SAÚDE COM PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, por meio da contratação de solução que contemple os serviços de disponibilização e implantação de software, treinamento dos profissionais de saúde e suporte técnico contínuo para uso do Prontuário Eletrônico, no Município de Saquarema, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa proponente poderá ser representada no presente Processo Seletivo através de pessoa física devidamente credenciada, munido de procuração específica, com firma reconhecida ou **MODELO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO** - (Anexo II) e acompanhada do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

3.2. Original e cópia da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente com foto;

3.3. Caso a representação se faça através de sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, fica dispensada a apresentação da procuração exigida no subitem 3.1;

3.3. O Pedido de Credenciamento, acompanhados dos documentos de habilitação, da Proposta Comercial e demais documentos exigidos ao longo deste Instrumento Convocatório, deverá ser apresentado no dia 25/09/2023, às 10:00 horas, conforme previsto no subitem 1.1 supra.

### 4. DO VALOR E DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO

4.1. A Proposta Comercial para execução do objeto deverá ser apresentada observando as especificações técnicas e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência em anexo (Anexo I), respeitando o valor máximo de R\$ 826.700,00 (oitocentos e vinte e seis mil e setecentos reais), para a execução do serviço por 12 (doze) meses.



## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em envelope único, lacrado e contendo em sua parte externa a seguinte descrição:

PROPOSTA COMERCIAL

PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ

SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 070/2023

PROCESSO Nº 138/2023

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

5.2. A proposta comercial deverá ser elaborada observando as disposições do Anexo I – Termo de Referência, e nos moldes do Anexo III - Modelo de Proposta, deste Instrumento Convocatório, em papel timbrado da empresa, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo:

5.3. Nome, endereço, nº do CNPJ e Inscrição Estadual da empresa proponente;

5.4. Número do Processo Seletivo e do Processo interno, previstos no item 5.1;

5.5. Descrição detalhada do objeto deste Processo Seletivo, o Valor Unitário em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais, prevalecendo este último em casos de divergência, já incluídos os impostos, taxas, embalagens e outros encargos provenientes da execução do objeto;

5.6. Número do telefone e e-mail ou outro tipo de comunicação rápida, bem como o nome do responsável que poderá ser contatado com objeto de agilizar os procedimentos entre a Prima Qualitá Saúde e a proponente, conforme disponibilidades;

5.7. Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, conforme disponibilidade;

5.8. Indicação do nome e da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato decorrente da presente Seleção;

5.9. Não serão admitidas propostas que não cumpram todos os requisitos ora exigidos e/ou não contemplem a totalidade dos quantitativos constantes do ANEXO I do presente Processo Seletivo.

5.10. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data marcada para realização deste Processo Seletivo, independente da data consignada em cada proposta apresentada.

5.11. Ao apresentar proposta para este Processo Seletivo será considerado que o proponente está de pleno acordo com todas as disposições nela contidas

## **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar da presente Seleção de Fornecedores todos os interessados do ramo de atividade pertinente, que atenderem as condições constantes deste instrumento e seus anexos.



6.2. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Instrumento Convocatório, seus anexos, regulamentos e instruções;

6.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase deste processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação. Caso estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar o plano de recuperação, devidamente aprovado pela autoridade competente; e

b) Cooperativas, a partir do indicativo definido pela homologação do Meritíssimo Juízo do Trabalho da 20ª Vara do Trabalho de Brasília, no Termo de Compromisso firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho nos autos do Processo nº 01082.2002.020.10.00-0, alínea “c” da Clausula Primeira.

## **7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

7.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados dentro do Envelope de Proposta Comercial previsto no item 5.1, e deverá conter todos os requisitos de Habilitação ora solicitados.

### **7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.2.1. Cópia da Cédula de Identidade dos componentes do quadro societário ou dos administradores da empresa;

7.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;

7.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, se houver, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

7.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual, comprovando a inexistência de débitos



inscritos, expedida pela PGE, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

7.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

7.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

7.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT;

#### **7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.4.1. Apresentar ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para atendimento a parcela de maior relevância da presente contratação: Comprovação de licença de uso e implantação de software de Gestão de Sistemas em Saúde. As declarações deverão ser apresentadas em original, ou em cópias autenticadas.

### **8. PROCEDIMENTO DA SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento, será aberta a sessão de processamento desta Seleção de Fornecedores, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da seleção e entrega do Envelope de Proposta de Preços.

8.2. As propostas que observarem as condições previstas nesse Instrumento Convocatório serão classificadas e selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as cinco demais com preços 10% superiores àquela à critério do responsável pelo processo seletivo zelando sempre com vistas a garantir a competitividade e economicidade;

b) Não havendo pelo menos 05 (cinco) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo estipulado pelo Presidente da Comissão do Departamento de Compras, sendo que, no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de participantes.

8.3. A Comissão do Departamento de Compras convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4. A disputa de lances será realizada item a item, sendo que o mesmo procedimento se repetirá após a declaração de vencedor de cada item.

8.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último lance ofertado.

8.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado na etapa de lances.

8.8. A Comissão do Departamento de Compras poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.9. Após a negociação, se houver, a Comissão do Departamento de Compras examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, serão analisados os documentos de habilitação de seu autor.

8.11. Os documentos de habilitação serão assinados e a sessão será suspensa por 30 (trinta) minutos, para conferência da documentação apresentada.

8.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste instrumento, a empresa será habilitada e declarada vencedora deste Processo Seletivo.

8.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a empresa desatender as exigências para a habilitação, a Comissão do Departamento de Compras examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.14. Caso a segunda colocada com o preço de menor valor não aceite a redução, a Comissão do Departamento de Compras poderá conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a primeira colocada sanar as pendências em seus documentos de habilitação, designando no mesmo momento da concessão de prazo a data para a nova sessão, onde as demais interessadas deverão comparecer, através do representante credenciado para o processo seletivo, ou mediante a apresentação de novos documentos de credenciamento, em caso de substituição.

8.15. Caso as exigências não sejam sanadas, serão analisados os documentos de habilitação da empresa classificada em segundo lugar com a proposta de menor preço anteriormente convocada, seguindo a regra prevista no item 8.12.

8.16. A empresa declarada vencedora deverá encaminhar a proposta ajustada (original ou por meio eletrônico) a Comissão do Departamento de Compras até o primeiro dia útil subsequente a abertura do presente Instrumento Convocatório, no horário de 9:00 as 17:00 horas, cumprindo todos os requisitos do presente Processo Seletivo, sob pena de desclassificação.

8.17. A documentação de habilitação das empresas que não tenham sido consideradas vencedoras serão devolvidos aos seus representantes ou disponibilizados para retirada em ocasião futura, sendo que, nesse caso, a não retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação importará na destruição dos mesmos.

8.18. Para o julgamento do presente Processo Seletivo será levado em consideração à proposta que apresentar o menor preço Unitário, desde que esta esteja de acordo com as especificações deste instrumento.

8.19. A abertura do "ENVELOPE – PROPOSTA COMERCIAL" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pela Comissão do Departamento de Compras e empresas presentes;

8.20. Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora, fixados no preâmbulo deste instrumento;

8.21. Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;

8.22. Não serão admitidas propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;



8.23. Serão desclassificadas:

- a) As propostas com preços excessivos, assim entendidos aqueles que se mostrarem superiores ao praticado no mercado respectivo ou manifestamente inexequível;
- b) As propostas que não atendam às exigências deste Instrumento Convocatório.

## **9. RECURSOS**

9.1. Das decisões caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do resultado, ficando, nesse período, autorizada vista ao processo.

9.2. A decisão será proferida dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## **10. HOMOLOGAÇÃO**

10.1. O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Diretor Presidente do PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O Contrato de Prestação de Serviços terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser rescindo com o encerramento do Contrato de Gestão nº 033/2021 firmado entre o PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ e a Prefeitura Municipal de Saquarema, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, ou prorrogado por comum acordo entre as partes.

11.2. A empresa que vier a ser declarada vencedora do Instrumento Convocatório será contratada considerando as condições previstas no Termo de Referência (Anexo I), para execução dos serviços demandados pela Contratante.

11.3. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora obrigada essa última a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

## **12. DA EXECUÇÃO, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO, PENALIDADES E FISCALIZAÇÃO**

12.1. O objeto deverá ser executado em total observância das disposições contidas no presente instrumento e seus anexos.

12.2. O não cumprimento das obrigações decorrentes do presente Processo Seletivo acarretará na rescisão do contrato e nas penalidades descritas na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato - Anexo IV, deste Instrumento Convocatório.

12.3. Em caso da rescisão contratual prevista no presente item poderão ser convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação para a devida contratação.

12.4. A fiscalização do objeto será realizada por profissional designado pela Prima Qualitá Saúde, o qual poderá recusar, no todo, ou em parte, qualquer objeto executado em desacordo com presente instrumento convocatório.



12.5. O pagamento será efetuado mensalmente mediante efetiva execução do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Contratante, acompanhada do relatório e/ou medição dos serviços executados no período de referência.

12.6. Os preços propostos poderão ser reajustados de acordo com o previsto na Cláusula Oitava da respectiva Minuta de Contrato de Prestação de Serviços (Anexo IV).

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. O presente processo seletivo se dará em atenção aos princípios constitucionais da publicidade, da economicidade, da impessoalidade, da legalidade, da isonomia e da transparência, e relação ao tratamento que será ofertado a todos os participantes e terceiros interessados;

13.2. Quaisquer esclarecimentos a respeito deste Instrumento Convocatório poderão ser obtidos pelo e-mail: [primaqualitasaudeos@gmail.com](mailto:primaqualitasaudeos@gmail.com), com até 03 (três) dias úteis anteriores a data prevista para entrega dos Pedidos de Credenciamento;

13.3. Impugnações e esclarecimentos quanto ao objeto e ao Instrumento Convocatório deverão ser direcionados ao e-mail: [primaqualitasaudeos@gmail.com](mailto:primaqualitasaudeos@gmail.com), com até 03 (três) dias úteis anteriores a data prevista para entrega dos Pedidos de Credenciamento;

13.4. As empresas interessadas poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo através do site [www.primaqualitasaude.org](http://www.primaqualitasaude.org) ou por meio do telefone (21) 96673-1334 - Rio de Janeiro, ou pelo e-mail [primaqualitasaudeos@gmail.com](mailto:primaqualitasaudeos@gmail.com).

13.5. A empresa interessada deverá observar rigorosamente o Instrumento Convocatório e os comunicados a serem divulgados na forma definida no mesmo.

13.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Instrumento Convocatório somente poderão ser feitas por meio de Instrumento Convocatório de Retificação.

13.7. A OS PRIMA QUALITÁ SAÚDE não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

13.8. As ocorrências não previstas neste Instrumento Convocatório serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da PRIMA QUALITÁ SAÚDE.

13.9. A OS PRIMA QUALITÁ SAÚDE reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Processo Seletivo ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

13.10. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Processo Seletivo correrão a expensas da própria empresa interessada, não sendo reembolsáveis ou objetos de pleitos indenizatórios.

13.11. Todos os cálculos citados neste Instrumento Convocatório serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados e para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

### **14. ANEXOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

- I. Termo de Referência (Anexo I);
- II. Pedido de Credenciamento (Anexo II);
- III. Modelo de Proposta Comercial (Anexo III);



- IV. Minuta do Contrato (Anexo IV);
- V. Planilha com o preço máximo a ser pago pela Instituição (Anexo V).

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2023.

Ivanete da S. Motta Carvalho  
Departamento de Compras



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GERENCIAL E ASSISTENCIAL DAS UNIDADES GERENCIADAS PELA OS PRIMA QUALITÁ SAÚDE COM PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, por meio da contratação de solução que contemple os serviços de disponibilização e implantação de software, treinamento dos profissionais de saúde e suporte técnico contínuo para uso do Prontuário Eletrônico, no Município de Saquarema, conforme especificações do presente termo de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD MÊS	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR TOTAL
1.	IMPLANTAÇÃO	SERVIÇO	1		
2.	SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRONICO	SERVIÇO	11		
<b>TOTAL LOTE II (R\$)</b>					

- Policlínica Municipal Prefeito Carlos Campos da Silveira;
- Centro de Especialidades Odontológicas (CEO);
- Casa do Diabético;
- Centro de Imagens;
- Posto de Urgência de Saquarema;
- Posto de Urgência de Sampaio Correia;
- Posto de Urgência de Jaconé;
- Hospital Municipal Porphírio Nunes de Azeredo;
- Central de Marcação.

#### 2. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

2.1. Para a elaboração da Proposta de Preços deverá ser apresentada a planilha de custos e formação de preços, conforme modelo a seguir:

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
1. Implantação		
Descrição	PERCENTUAL	VALOR R\$
01 - Parcela de insumos/materiais		
02- Parcela de mão de obra		
02.1 - Encargos sociais		



02.2 - Provisionamentos (com incidência dos encargos sociais)		
02.3 - Benefícios (Vale transporte, Vale Refeição e etc)		
03 - Despesas administrativas/operacionais		
04 - Tributos incidentes (federais, estaduais e municipais)		
05 - Lucro		

**R\$ -**

<b>2. Sistema de Prontuário Eletrônico</b>		
Descrição	PERCENTUAL	VALOR R\$
01 - Parcela de insumos/materiais		
02- Parcela de mão de obra		
02.1 - Encargos sociais		
02.2 - Provisionamentos (com incidência dos encargos sociais)		
02.3 - Benefícios (Vale transporte, Vale Refeição e etc)		
03 - Despesas administrativas/operacionais		
04 - Tributos incidentes (federais, estaduais e municipais)		
05 - Lucro		

**R\$ -**

### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A contratação dos serviços em tela se faz necessária para atender as unidades de saúde administradas pela OS Prima Qualitá Saúde, visto que com um sistema de gestão eficiente, as etapas dos processos produtivos poderão ser acompanhados e controlados, alcançando os indicadores estatísticos e gerenciais norteadores do processo decisório, visando o atendimento ao Contrato de Gestão Nº 033/2021 firmado com a Prefeitura Municipal de Saquarema, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. O processo de gestão da informação apoia os profissionais e gestores nas atividades de identificação, aquisição, organização, armazenamento, distribuição e uso adequado da informação, independentemente do formato ou meio em que se encontra (seja em documentos físicos ou digitais). Seu objetivo é fazer com que as informações cheguem às pessoas que necessitam delas para tomar decisões no momento certo. Isso é alcançado através da sinergia entre a tecnologia da informação e comunicação (TIC) e os recursos informativos visando o desenvolvimento de estratégias e a estruturação de atividades organizacionais.

### **4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços serão iniciados em até 05 dias após a assinatura do Contrato, mediante recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS;

### **5. ESTRUTURA E ABRANGÊNCIA DE IMPLEMENTAÇÃO**

5.1. A unidade de medida a ser adotada deverá ser a implantação do software nas Unidades de Saúde, esta implantação compreende:

5.2. O sistema e seus respectivos módulos deverão ser instalados no DATA CENTER da CONTRATADA;

5.3. Instalação de software nos equipamentos das unidades em rede de intranet ou via WEB.

5.4. Deverá garantir a evolução do sistema proposto por intermédio de novas versões, visando atualizações tecnológicas e adequações as legislações;

5.5. Deverá ser multi-institucional, devendo atender a Secretaria Municipal de Saúde e as suas unidades de Saúde;

5.6. A solução a ser implementada será implantada na rede municipal de saúde de Saquarema, administrada pela OSS Prima Qualitá Saúde por meio do Contrato de Gestão N° 033/2021, que hoje compreende:

#### **UNIDADES:**

<b>CONTRATO N° 033/2021 – Saquarema - Hospitalar</b>		
<b>N°</b>	<b>Unidades</b>	<b>Endereço</b>
1	Policlínica Municipal Prefeito Carlos Campos da Silveira	Rua José de Souza 35 – Bacaxá
2	Centro de especialidades Odontológicas (CEO)	Rua José de Souza 35 – Bacaxá
3	Casa do Diabético	Rua José de Souza 35 – Bacaxá
4	Central de Marcação	Rua Adolfo Bravo, 75 - Bacaxá, Saquarema/RJ
5	Centro de Imagens	Rua Adolfo Bravo, 75 - Bacaxá, Saquarema/RJ
6	Posto de Urgência de Saquarema	Rua Coronel Madureira, 26, Saquarema/RJ
7	Posto de Urgência de Sampaio Correia	Rua Rodovia Amaral Peixoto S/N/, KM55, Sampaio Correia, Saquarema/RJ
8	Posto de Urgência de Jaconé	Rua Noventa e Sete, S/N, Jaconé, Saquarema/RJ
9	Hospital M. Porphírio Nunes de Azeredo	Rua Adolpho Bravo, 197, Bacaxá, Saquarema/RJ

#### **6. REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO**

6.1. A contratada deverá apresentar um plano de implantação;

6.2. A implantação do sistema informatizado não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

6.3. O prazo para início dos serviços de implantação do sistema integrado de gestão de saúde municipal deverá ser no máximo até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato;

6.4. A Contratante designará profissionais das áreas de informática para apoio e suporte aos técnicos da empresa contratada para implantação do sistema, bem como para gerir o sistema após sua implantação.

#### **7. REQUISITOS DO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO**

##### **HOSPITALAR**

###### **7.1.1. Itens transversais:**

Configurações e integrações do Sistema:

- Importar CNES (Unidades de Saúde, Tipos de Serviços, Equipes);
- Gerenciamento de profissionais usuários do Sistema (Adicionar Profissional / Usuário do Sistema, Redefinir Senha do Usuário, Lotar um profissional, Definir Agenda dos Profissionais, Fechamento de Agenda do Profissional, Outras opções para um Profissional);
- Garantir a atualização da tabela SIGTAP disponível na aplicação no máximo a cada 6 meses;
- Rotina de Transmissão, Sincronização e Processamento de Dados para o Centralizador Nacional / SISAB;
- Capacidade de integração com equipamentos de diagnóstico geradores de laudos e imagens em padrão DICOM-PACS;



- Capacidade de integração via webservice / API com equipamentos de laboratórios geradores de laudos de resultados analíticos.

Segurança, confidencialidade, integridade e não repudição:

- Homologação padrão mínimo NGS1 Assistencial emitido pela SBIS - Sociedade Brasileira de Informática em Saúde / CFM - Conselho Federal de Medicina com certificação obtida após Janeiro de 2018. Os requisitos e o processo para esta avaliação estão descritos e detalhados em (<http://www.sbis.org.br>)
- Estar adequado à nova lei geral de proteção de dados – LGPD;
- Os dados existentes no sistema de gerenciamento de banco de dados relacional não devem ter relação explícita entre a identificação dos pacientes (informação pessoal) e os diversos repositórios de informação clínica. Esta relação só pode ser realizada unicamente pela camada da aplicação por intermédio de um sistema que criptografa/descriptografa o identificador de determinado paciente e permite a sua associação à informação clínica.
- A solução deve garantir a confidencialidade e a privacidade sobre determinado conjunto de parâmetros clínicos. Em cada tela de registro de informação tem que ser possível identificar os parâmetros ditos confidenciais, o que implica que apenas o usuário com a categoria profissional autorizada possa realizar consulta às informações.

Arquitetura do sistema e navegabilidade (interfaces):

- Agilidade na entrega de formulários (telas de coleta de dados), através de facilidade de configuração de formulários de coleta de dados assistenciais com motor de configuração diminuindo o recurso a desenvolvimento de software, baseado em modelo de banco de dados E-A-V;
- Interface de registro de dados assistenciais mesclando campos narrativos com itens de preenchimento sistematizado (ex.: valores numéricos, scores, lista s de seleção), onde o acesso à evolução dos últimos valores registrados de cada parâmetro estão visíveis na mesma tela onde é feito o registro, sem necessidade de abrir novas telas ou popups.

#### **7.1.2. Itens funcionais:**

Acolhimento:

- Emitir etiquetas para identificação e com código de barras;
- Acolher e utilizar classificação de risco dos pacientes, de acordo com a gravidade da demanda;
- Poder realizar a classificação de risco de forma manual selecionando a cor ou através de resposta às perguntas do protocolo que levam à classificação automática da prioridade do atendimento
- Definir áreas de atendimento por nível de gravidade;
- Realizar chamamento por nome ou posição do paciente;
- Apresentar lista de pacientes aguardando atendimento médico, aguardando classificação de risco e em observação (aguardando evolução do tratamento).

Agenda:

- Interoperabilidade com serviço do barramento DATASUS para disponibilização de agendamento online no aplicativo e-SUS Cidadão, a partir da publicação de normativa específica pelo Ministério da Saúde;
- Agendar uma consulta;
- Incluir o cidadão com consulta agendada na lista de atendimentos;
- Informar a falta do cidadão;



- Excluir o cidadão da agenda;
- Visualizar agendamento;
- Visualizar histórico de atendimento;
- Reservar agenda do profissional.

#### Regulação:

- Este módulo deve permitir a integração total entre as unidades de atenção básica e as demais unidades, contemplando o circuito completo desde a solicitação de consulta ou exame pelo médico de família, passando pelo processo de avaliação e regulação, e concluindo com o agendamento para realização da consulta ou exame com aviso ao paciente do local e dia de realização;
- Deve permitir o retorno da informação em qualquer cenário: absenteísmo ou efetivação com retorno do laudo / avaliação ao profissional que realizou o pedido.

#### Urgência e Emergência:

- Este módulo deverá disponibilizar a porta de entrada para a Urgência e Emergência no que diz respeito às Unidades de Urgência e Emergência sobre gestão municipal, com o objetivo de diminuir o tempo de espera no ato de admissão do paciente e nos cuidados ao mesmo.
- Deve incluir módulo de classificação de risco com protocolo de gravidade por cores e mensuração e coleta de sinais vitais na admissão;
- Deve permitir a avaliação clínica e a colocação do paciente em observação e/ ou encaminhamento para outro setor como realização de exames, medicação ou outra conduta terapêutica;
- Deve permitir a visualização dos pacientes triados e seu devido encaminhamento;
- Deve permitir transparência na publicação dos tempos médios de espera em cada serviço;
- Deve articular com a rede de atenção básica para garantir o retorno da informação do paciente atendido em episódio de urgência pela sua equipe de saúde para garantir correto acompanhamento pós-alta.

#### Internação:

- Deve possibilitar o cadastro e controle das unidades de internação com determinação hierarquizada das estruturas a que pertencem e identificação das unidades de intensivismo e de cirurgia;
- Deve permitir apresentar painel com a ocupação de leitos e previsão de ocupação em 24h e 48h, baseado nos tempos médios de internação por diagnóstico;
- Deve incluir processos amigáveis de admissão do paciente ao leito e de transferência de pacientes entre leitos (do mesmo serviço ou serviços diferentes);
- Deve permitir a avaliação continuada durante a internação;
- Deve permitir a transferência entre leitos, serviços ou a alta.

#### Prontuário eletrônico:

- Deve possibilitar a realização de padronizações de um repositório onde todas as informações de saúde estão armazenadas e ser integrado com todas as unidades do município;
- Deve permitir coletar dados de avaliação clínica, evolução, utilização de escalas internacionais como Glasgow, Ramsay, Aldrete e Kroullik, Apache, intercorrências,

balanço hídrico, sinais vitais, registro de procedimentos cirúrgicos, resultados de análises e exames com capacidade de integração dos laudos e imagens provenientes dos equipamentos, prescrição e administração de medicação, incluindo o circuito completo desde a prescrição, integrando com a farmácia e depois com o aprazamento e administração pela equipe de enfermagem;

- Permitir a emissão de documentos assistenciais associados ao fluxo de contra-referência e de alta.

Farmácia:

- Este módulo deve possibilitar o controle e gestão dos materiais e medicamentos associados em articulação com o gerenciamento central do estoque e almoxarifado de todas as unidades;
- Deve permitir o processo de rastreabilidade por lote;
- Deve permitir a verificação de estoques e quantidade mínima e máxima ao nível central e por armazem satélite;
- Deve permitir computar relatórios de consumo e de curva ABC e gerar alertas de reposição / remanejamento de estoque relativo a prazos de validade e quantidade.

Centro Cirurgico e Recobro:

- Deve permitir o controle da agenda cirurgica, incluindo a alocação de salas, o gerenciamento dos tempos de intervalo e indisponibilidade para limpeza e desinfecção, a alocação de profissionais, o controle de kits e instrumentos;
- Deve permitir o registro de dados da avaliação pré-operatória, protocolo cirurgico, e avaliação pós-operatória e recuperação em UCI.

### **7.1.3. Itens referentes a Relatórios gerenciais e faturamento:**

Relatórios e Faturamento:

- Exportar os arquivos no padrão SUS;
- Realizar o fechamento da competência com toda a Produção Ambulatorial dando maior relevância à apresentação de produção individualizada (BPA-i), evitando a reapresentação e erros;
- Realizar o fechamento da competência com todas as AIHs selecionadas no período, controlando cada AIH já emitida e evitando reapresentação e erros;
- Disponibilização de modelos de relatórios referentes a Atendimentos, Acompanhamento, Situação de Saúde, Monitoramento, Procedimentos e Exames, produção dos profissionais, das equipes e das unidades, devendo disponibilizar os seguintes exemplos:
  - Tempos médio de espera por classificação de risco;
  - Pacientes atendidos por classificação de risco;
  - Pacientes atendidos na meta por classificação de risco;
  - Produção diária por turno, com total de acolhidos, classificados e atendidos por categoria profissional (Assistente Social, Clínica Médica, Pediatria, Odontologia, Sem especialidade);
  - Listagem de óbitos com tempo de permanência e CID;
  - Listagem de Comissão de Controle de Infecção Pré-Hospitalar;
  - Listagem de Controle de Infarto Agudo do Miocárdio;
  - Listagem de Controle de Acidente Vascular Cerebral;
  - Listagem das Fichas de Notificação Compulsória;
  - Mapa de Consumos e Controle de Estoque;
  - Mapa de Curva ABC;
  - Mapa de Ocupação de Leitos;
  - Mapa de Ocupação de Salas Cirurgicas;

- Mapa de Produção por Serviço e Profissional;
- Mapa de Produção por Procedimento.
- Disponibilização de modelos de relatórios referentes ao acompanhamento do Contrato de Gestão da entidade CONTRATANTE com o órgão público.
- Os relatórios com indicadores computados devem apresentar a ficha técnica de cálculo, apresentar o valor total e, quando aplicável o valor do numerador e do denominador, devendo quando se refere a pacientes, poder apresentar a listagem nominal dos pacientes que estão computados no denominador, no numerador e na diferença, permitindo assim uma ferramenta que facilite a busca ativa dos pacientes com algum nível de incumprimento.

#### **7.1.4. Itens referentes a Gerenciador de senhas (totens e painéis de chamada):**

- Sistema gerenciador de atendimento, tecnologia WEB, interativo, personalizável, compatível com totens touchscreen ou tablets;
- Permitir impressão de senhas, com modelos personalizáveis, em Totem de atendimento;
- Realizar chamadas de senha através de monitores/TV ou painéis eletrônicos, com vocalização das senhas (voz feminina/masculina) e sinal de “bip”.
- Permitir gerenciamento da fila, de acordo com o fluxo do atendimento;
- Possuir indicadores de desempenho por funcionário, tempo de atendimento x serviço, tempo médio por categoria, tempo de espera médio para cada fila;
- Exibir senhas chamadas por atendente e o histórico de chamados;
- Permitir classificação de senhas por prioridade de lei: idoso/gestante/PNE e +80.

### **8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- 8.1. O sistema deverá ser web e acessado via browsers/navegadores.
- 8.2. Possuir o cadastro e identificação do cidadão com fotografia digital.
- 8.3. O cadastro e identificação do cidadão deverá possuir fotografia digital.
- 8.4. Funcionar em arquitetura cliente/servidor.
- 8.5. Utilizar banco de dados livre padrão SQL
- 8.6. Permitir o acesso simultâneo ao software por vários usuários (multiusuário);
- 8.7. O sistema deverá permitir vários acessos simultâneos às mesmas rotinas, ou ainda rotinas diferentes por usuários diferentes ao mesmo tempo.
- 8.8. A solução deverá operar por transações, de modo que os dados recolhidos em uma transação fiquem imediatamente disponíveis no banco de dados, devendo ser imediatamente validados.
- 8.9. Permitir o acesso ao banco de dados através de comandos SQL, com permissões controladas através de cadastro de usuários e senhas.
- 8.10. O sistema deverá utilizar linguagem Orientada a Objeto.

### **9. LICENÇA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA**

- 9.1. A contratada deverá ceder a licença do software sem limites de usuários simultâneos.

## 10. SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA

10.1. O suporte técnico deverá ser prestado pela CONTRATADA.

10.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar para suporte 01 técnico especialista nos softwares objeto deste termo, para atuar no ambiente tecnológico da CONTRATANTE ao menos duas vezes por semana e em horário comercial para atendimento de suporte e manutenção de sistema e treinamentos necessários. Os softwares utilizados pelos respectivos técnicos serão da inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

10.3. A solicitação para suporte técnico, melhorias, alterações ou correções deverá ser sempre feita através de linha telefônica ou através de sistema, onde será registrada formalmente a solicitação do serviço. Os atendimentos às chamadas deverão ser feitos classificados por prioridades (conforme tabela a seguir), cumprindo o atendimento em sistema 24 x 7 para os casos de extrema e alta prioridade.

10.4. Para os problemas classificados como de Baixa ou Média Prioridade, o suporte e resolução dos problemas poderão ser executados via telefone e ou e-mail. Para os problemas classificados como Extrema e Alta Prioridade, os técnicos responsáveis pelo suporte deverão se deslocar até o endereço de atendimento para a resolução do problema. Em ambos os casos deverão ser cumpridos os prazos, tempos e formas especificados na tabela abaixo:

<b>SUPORTE TÉCNICO</b>		
<b>Classificação</b>	<b>Tempo de Atendimento</b>	<b>Descrição</b>
Extrema Prioridade (24 x 7)	Máximo em 02 horas para solução de contingência; E resolução definitiva do problema e suas causas em no máximo 05 horas corridas;	Problema que ocasiona um processo crítico para a Contratante, com reflexo importantíssimo na operação do sistema de tal forma que se torne inoperante, parcial ou totalmente.
Alta Prioridade (24 x 7)	Máximo em 04 horas para solução de contingência; E resolução definitiva do problema e suas causas em no máximo 24 horas corridas;	Problema que afete um processo de grande importância para a Contratante, que não torne o Sistema inoperante, mas que prejudique a funcionalidade de alguns módulos, impedindo o cumprimento de prazos legais nas execuções.
Média Prioridade	Máximo em 08 horas para solução de contingência; E resolução definitiva do problema e suas causas em no máximo 02 dias (úteis);	Problema que afete um serviço que não torne o Sistema inoperante, mas que prejudique alguma funcionalidade.
Baixa Prioridade	Máximo em 08 horas para solução de contingência; E resolução definitiva do problema e suas causas em no máximo 03 dias (úteis).	Problema que não resulte em processo crítico e não torne o Sistema inoperante, mas que afete sua qualidade.



10.4.1. Manutenção corretiva: é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo às telas, regras de negócio, relatórios e interfaces com outros sistemas, com prazo máximo de 15 dias para conclusão; o desempenho do sistema é considerado item de manutenção corretiva e será classificado como crítico, devendo ser corrigido no prazo de 24 horas.

10.4.2. Manutenção legal: em caso de mudança na legislação, plano de contas, banco de dados, sistemas operacionais, entre outros, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema.

10.4.3. Manutenção evolutiva: Esta modalidade consiste em adaptações técnicas de programas com a finalidade de ajustar o sistema às necessidades específicas da CONTRATANTE (customização), onde seja necessário o desenvolvimento de novos relatórios, telas, funções, rotinas.

## **11. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Prazo</b>
IMPLANTAÇÃO	1º Mês
SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRONICO	2º Mês ao 12º Mês

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelo responsável pela execução do Contrato, que será posteriormente informado e especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto da contratação, que porventura venham a ser solicitado.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Apresentar à fiscalização, por escrito, antes do início da execução do instrumento contratual ou instrumento equivalente, representante credenciado para atuar em seu nome e representá-la junto ao contratante, com autoridade para resolver problemas relacionados com a seu cumprimento;

13.2. Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com a disponibilização em comodato dos materiais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste termo de referência e em sua proposta;

13.3. Facilitar à fiscalização o pleno exercício de suas funções, prestando-lhe todos os esclarecimentos e informações administrativas e/ou técnicas que lhe forem solicitadas, exibindo-lhe todos os documentos e dados de interesse para acompanhamento e fiscalização da execução do instrumento contratual ou instrumento equivalente;

- 13.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.5. Na hipótese de ocorrência de pane no sistema, levando a paralisação das comunicações, a empresa atenderá ao chamado do cliente em regime emergencial, sendo que o atendimento ocorrerá em até oito horas, subseqüentes ao chamado;
- 13.6. Responsabilizar-se civilmente por seus funcionários, bem como por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens do contratante ou sob a sua responsabilidade, ou ainda, a terceiros, durante a execução do instrumento contratual;
- 13.7. Constatado qualquer dano nos bens do contratante, de terceiros, ou sob a sua responsabilidade, a contratada, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o contratante lançará mão dos créditos da contratada para ressarcir os prejuízos ocasionados aos lesionados;
- 13.8. Alertar o contratante, através da fiscalização, por escrito e com a urgência necessária, sobre as deficiências ou erros verificados nas especificações e nos demais documentos técnicos, que possam pôr em risco a segurança dos serviços, torná-los inadequados às suas finalidades ou onerar desnecessariamente seus custos;
- 13.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.10. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual - EPI, quando for o caso;
- 13.11. Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 13.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;
- 13.13. Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados em comodato, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste termo de referência;
- 13.14. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da administração;
- 13.15. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 13.16. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 13.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 13.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.

#### **14. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

14.1. A fiscalização do Contrato caberá ao gestor do Setor de Contratos da Contratante, que poderá designar prepostos de outras áreas com conhecimento técnico para lhe auxiliar durante a execução dos serviços.

14.2. O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Instrumento Convocatório e seus Anexos, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

14.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

#### **15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.1. Apresentar ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para atendimento a parcela de maior relevância da presente contratação: Comprovação de licença de uso e implantação de software de Gestão de Sistemas em Saúde. As declarações deverão ser apresentadas em original, ou em cópias autenticadas;

#### **16. PRAZOS DO CONTRATO**

16.1. A vigência do Instrumento Contratual será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;

16.2. O Contrato de Prestação de Serviços oriundo da presente contratação poderá ser rescindido de forma antecipada, sem que seja devido qualquer valor à título de indenização para a Contratada, além dos valores referentes aos serviços efetivamente prestados, ocorrendo a rescisão do Contrato Contrato de Gestão nº 033/2021, firmado com o Município de Saquarema, que da causa ao objeto do presente Contrato.

#### **17. DOS PREÇOS**

17.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste termo, pelos preços à vista, constante da sua proposta de preços, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefício e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza;

#### **18. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

18.1. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

a) No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores;

b) A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

c) Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o CONTRATANTE atestará a medição mensal, comunicando à CONTRATADA, no prazo de 03 dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.



## **19. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

19.1. O pagamento se dará, mensalmente, em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de documento que ateste a prestação do serviço efetuado no mês anterior.

19.2. Em caso de irregularidade(s) no(s) serviço (s) executado(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. A Contratada ficará obrigada a executar fielmente a prestação dos serviços, objeto proposto neste Termo de Referência – não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;

20.2. A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendida, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



## ANEXO II

### MODELO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Prezado Senhor,

Pela presente carta de credenciamento, eu \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida em \_\_/\_\_/\_\_, pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CNPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em (cidade), (estado) levo ao conhecimento de V.S<sup>a</sup> que o Senhor \_\_\_\_\_, (nacionalidade, (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida em \_\_/\_\_/\_\_, pelo \_\_\_\_\_, e inscrito no CNPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, domiciliado e residente em (cidade), (estado), está credenciado para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, (cidade), (estado), no procedimento a se realizar em \_\_/\_\_/\_\_ às \_\_h\_\_min, através da SELEÇÃO DE FORNECEDORES N.º 070/2023, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, deles desistir, assinar a ata, formular lances, e todos os demais atos necessários para o bom e fiel cumprimento da presente.

Atenciosamente,

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome completo do emitente e da empresa)

OBS: - O presente Pedido de Credenciamento só será válido quando assinado pelo representante legal da empresa, com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários, acompanhada de cópia dos mesmos.



**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À Comissão do Departamento de Compras da Prima Qualitá Saúde.

SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 070/2023.

PROCESSO Nº 138/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO E TELEFONE:

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA CORRENTE:

E-MAIL:

Apresentamos, para atendimento a Seleção de Fornecedores em referência, proposta de preços para os itens abaixo relacionados, conforme discriminado no respectivo Termo de Referência:

<b>CONTRATO Nº 033/2021 – Saquarema - Hospitalar</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTD MÊS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (MENSAL)</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1.	IMPLANTAÇÃO	SERVIÇO	1		R\$ -
2.	SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRONICO	SERVIÇO	11		R\$ -
				<b>TOTAL (R\$)</b>	<b>R\$ -</b>

Valor Total Por Extenso: \_\_\_\_\_

Declaramos pleno conhecimento e inteira submissão a todos os termos do Instrumento Convocatório.

Declaramos que nos preços acima citados encontram-se incluídos impostos, taxas, fretes, embalagens e demais despesas inerentes ao objeto em questão;

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados, a partir da data da sessão pública do procedimento de Seleção de Fornecedores.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE



#### ANEXO IV

**CONTRATO N° xxxx/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI FAZEM A PRIMA QUALITÁ E A  
EMPRESA xxxx, NA FORMA ABAIXO:**

O **PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ SAÚDE**, com sede localizada na Travessa do Ouvidor, n° 21, Sala 503, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20040-040, inscrito no CNPJ sob o n° 40.289.134/0001-99, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. Matheus Rodrigues da Costa Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob n° 104086715 IFP/RJ, inscrito no CPF sob n° 032.188.367-51, residente e domiciliado na cidade de Rio Bonito/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n° **XXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXX**, na pessoa de seu representante legal **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, estado civil, profissão, portador do RG sob n° **xxxx**, inscrito no CPF sob o n° **xxxxxxx**, residente e domiciliado na Rua **XXXXXXXXXXXX**, na qualidade de **CONTRATADA**.

Considerando que o presente Contrato tem por finalidade o atendimento ao Contrato de Gestão n° 033/2021, firmado entre a ora **CONTRATANTE** e o Município de Saquarema.

Considerando que após pesquisa de mercado devidamente arquivada no Processo Interno Prima Qualitá n° 138/2023, e atesto da economicidade presente na Proposta de Preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendeu-se que a mesma confere atendimento aos princípios da economicidade e da eficiência, decidiram as partes em firmar presente instrumento contratual, pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Como objeto do presente Contrato, tem-se a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GERENCIAL E ASSISTENCIAL DAS UNIDADES GERENCIADAS PELA OS PRIMA QUALITÁ SAÚDE COM PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, por meio da contratação de solução que contemple os serviços de disponibilização e implantação de software, treinamento dos profissionais de saúde e suporte técnico contínuo para uso do Prontuário Eletrônico, no Município de Saquarema, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

**Parágrafo Único** - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência - Anexo I, bem como na proposta e informações fornecidas pelo **CONTRATANTE**.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas e adotar as Normas do Código de Ética e Conduta e Programa de Integridade disponível do site [primaqualitasaude.org](http://primaqualitasaude.org).

**Parágrafo Primeiro** - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar os serviços ora contratados em busca da máxima eficiência aos recursos utilizados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

II. Proporcionar a ampla fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

III. Todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização, serão de responsabilidade integral da **CONTRATADA**;

IV. Responder exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Em caso de ação trabalhista movida por seus funcionários, a **CONTRATADA** deverá, em sede de defesa, providenciar a exclusão da **CONTRATANTE** do polo passivo, além de arcar integralmente com os custos de eventual condenação.

VI. Assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido de 48 (quarenta e oito horas), sob pena de cancelamento do mesmo.

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a **CONTRATANTE** possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Fiscalizar os serviços através de técnicos especialmente designados, emitindo relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- III. Receber da **CONTRATADA** as comunicações registradas no “Formulário de Ocorrências” devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- IV. Facilitar o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às instalações pertinentes ao seu escopo contratual;
- V. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VI. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a serem solicitados pela **CONTRATADA** e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;
- VII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- VIII. Avaliar a manutenção por parte da **CONTRATADA** da compatibilidade das obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida no processo de seleção, durante a vigência do contrato.
- IX. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- X. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE:**



Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela **CONTRATANTE** não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** neste Contrato; e
- IV. Solicitar e avaliar, a qualquer tempo, a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais, vinculadas ao cumprimento do presente instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:**

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com data de início em xx/xx/2023 e término em xx/xx/2024, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo Aditivo, assim como poderá ser rescindido em conformidade com a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** deste instrumento Contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A descrição e as condições da execução dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:**

O valor total do presente Contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_ (**\_\_\_\_\_ reais**), cuja parcela mensal será deverá ser calculada com base nos relatórios das medições mensais e nos preços unitários constantes na proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, que passa a ser parte integrante do presente Instrumento, conforme Anexo II, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante.

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATADA** fica obrigada a comprovar o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A **CONTRATADA** informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

**Parágrafo Segundo** - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, quando para a execução do objeto em tela necessitar de utilização de mão de obra no local da prestação dos serviços indicados pela Contratante e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

**Parágrafo Terceiro** - Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da licitante, bem como perante o INSS e o FGTS



**Parágrafo Quarto** - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

**Parágrafo Quinto** - A **CONTRATADA** deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

**Parágrafo Sexto** - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a **CONTRATADA** deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

**Parágrafo Sétimo** - Os valores dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerão a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro *rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **CONTRATANTE** e a data do efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO e REACTUAÇÃO:**

Será admitida a reactuação dos preços dos serviços contratados, caso haja prorrogação contratual, após o prazo total de vigência de 12 (doze) meses.

**Parágrafo Primeiro** - A reactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

**Parágrafo Segundo** - Nas reactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última reactuação ocorrida.

**Parágrafo Terceiro** - As reactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a reactuação.

**Parágrafo Quarto** - É vedada a inclusão, por ocasião da reactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**Parágrafo Quinto** - A decisão sobre o pedido de reactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**Parágrafo Sexto** - No caso de reactuação, deve ser lavrado Termo Aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos, podendo a **CONTRATANTE** realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Sétimo** - Os novos valores contratuais decorrentes das reactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas reactuações futuras.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**



Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão nº 033/2021 celebrado entre o Município de Saquarema, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde e **CONTRATANTE**, devidamente indicado na Cláusula Primeira - Do Objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:**

A **CONTRATADA** executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

**Parágrafo Primeiro** - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o **CONTRATANTE** e os administradores, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, que presta serviços sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

**Parágrafo Segundo** - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros, sem a autorização expressa e prévia da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Terceiro** - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- III - O atraso injustificado no início do serviço;
- IV - A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a expressa e prévia autorização por parte da **CONTRATANTE**;
- VI - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VIII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- IX - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados;
- XII - A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



XIV – A rescisão do Contrato de Gestão nº 033/2021, firmado com o Município de Saquarema, que da causa ao objeto do presente Contrato.

**Parágrafo único.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O atraso injustificado na execução do serviço objeto deste contrato sujeitará o adjudicado à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, multa esta que será descontada da fatura a ser paga.

**Parágrafo Primeiro** - Pela inexecução parcial ou total da obrigação, garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá aplicar multa indenizatória de até 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente pela **CONTRATANTE**, após instauração de regular procedimento administrativo.

**Parágrafo Segundo** - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a declaração de vencedor e a ordem de início da execução do contrato;
- b) Comportamento inidôneo;
- c) Cometimento de fraude fiscal;
- d) Fraudar a execução do Contrato;
- e) Falhar na execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Na aplicação das penalidades, a **CONTRATANTE** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa e, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

**Parágrafo Quatro** - A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da **CONTRATADA** e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES**

I. O representante da **CONTRATANTE** que será o Gestor de Contratos é o Sr. XXXX.

**CONTRATANTE - PRIMA QUALITÁ SAÚDE**

Travessa do Ouvidor, nº 21, Sala 503, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20040-040

Telefone: (21) XXX

Atenção: Sr. XXX

E-mail: XXX

II. A **CONTRATADA** nomeia o Sr. XXX, como seu preposto, que será o interlocutor perante a **CONTRANTE**, para garantir o cumprimento deste contrato.

**CONTRATADA - XXX**

ENDEREÇO XXX

Telefone: XXX

Atenção: Sr. XXX

E-mail: XXX



**III.** Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

**IV.** Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, xxx de xxxxx de 2023.

---

**PRIMA QUALITÁ SAÚDE**

---

XXX

**TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF/MF n.º**

2ª) \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF/MF n.º**



**ANEXO V**

**PLANILHA COM O PREÇO MÁXIMO A SER PAGO PELA INSTITUIÇÃO**

<b>CONTRATO Nº 033/2021 – Saquarema - Hospitalar</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTD MÊS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (MENSAL)</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1.	IMPLANTAÇÃO	SERVIÇO	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
2.	SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRONICO	SERVIÇO	11	R\$ 73.700,00	R\$ 810.700,00
				<b>TOTAL (R\$)</b>	<b>R\$ 826.700,00</b>